

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

43/57

Assunto *Dispõe sobre doação de uma área de terreno no Campo de Tenha à Empresa Elétrica Bragantina.*

Distribuído à Comissão *Justiça Financeira*

30-10-957

Primeira Discussão *Aprovado substitutivo do Tenha e R. Finanças* Sala das Sessões, *13/5/1958*
Luís Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *aprovado* Sala das Sessões, *13/5/1958*
Luís Rêgo
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Dispensada a requisição do Tenha do Ant.º Marques Neto* Sala das Sessões, *13/5/1958*

Observações : *Luís Rêgo*
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 14-5-58

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei nº 329/58

Nova Redacat

- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43/57 -

2
/

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Empresa Elétrica Bragantina S/A., uma área de terreno situada na parte final do campo da Penha, ao lado esquerdo da estrada que vae para Joanópolis, pertencente ao Patrimônio Municipal, por igual área de terreno pertencente a citada Empresa e situada na rua Dr. Tosta.

ARTIGO 2º- Tem por finalidade esta permuta, a localização naquele local, do grupo termoeletrico de propriedade da Empresa Elétrica Bragantina S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO- A concessionária fica obrigada a iniciar as obras de montagem no prazo de 6 (seis) meses.

ARTIGO 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1958.

Luiz S.

[Signature]

Daniel João Pinheiro

[Signature]

3

~~1~~

- SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 43/57 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Empresa Elétrica Bragantina S/A., uma área de terreno situada na parte final do campo da Penha, ao lado esquerdo da estrada que vae para Joanópolis, pertencente ao Patrimônio Municipal, por igual área de terreno pertencente a citada Empresa e situada na rua Dr. Tosta.

ARTIGO 2º- Tem por finalidade esta permuta, a localização naquele local, do grupo termoelétrico de propriedade da Empresa Elétrica Bragantina S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO- A concessionária fica obrigada a iniciar as obras de montagem no prazo de 6 (seis) meses.

ARTIGO 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 1958.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

5
A

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 25 de outubro de 1957

N.º 230/57

Exmo. Sr. Arthur de Prospero
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

10

Para a devida apreciação dessa Egrégia Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sôbre doação de uma área de terreno no Campo da Penha, para instalação de um grupo Termo-elétrico, de propriedade da Empresa Elétrica Bragantina.

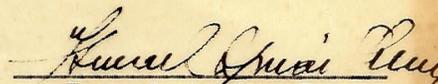
Como é do conhecimento dos senhores Vereadores, com o objetivo de melhorar o serviço de fornecimento de energia elétrica à nossa cidade, a Empresa adquiriu um grupo Termo-elétrico, representando uma potencia de 1.000 KVA.

A Empresa Elétrica Bragantina, em officio de 14 do corrente, solicita a doação de um terreno, medindo, aproximadamente, 2.500 metros quadrados, para o fim especial de nele ser localizada a futura Usina Termica de Bragança Paulista. Para conhecimento dos senhores Vereadores, junto ao presente o officio que me foi dirigido pela Empresa Elétrica Bragantina.

Diante do exposto, e com o proposito de contribuir, à medida do possivel, para a melhoria do serviço de energia elétrica nesta cidade, resolvi encaminhar a essa digna Camara o incluso projeto de lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

43/57

6
S

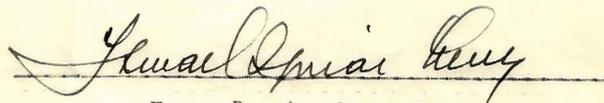
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Empresa Elétrica Bragantina S/A uma área de terreno, situada no Campo da Penha, nas imediações da igreja do mesmo nome, próxima da faixa da linha de transmissão, medindo 50 metros por 50 metros.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta lei, é doado para o fim especial de nele ser instalado um grupo Termo-elétrico, de propriedade de Empresa Elétrica Bragantina S/A.

Artigo 3º - Da escritura constará, obrigatoriamente, uma cláusula de que a donatária iniciará a instalação do aludido grupo Termo-elétrico dentro do prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da escritura, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

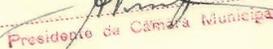


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.

Saia das Secções

20/7/1957



Presidente da Câmara Municipal



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA

SEDE: BRAGANÇA PAULISTA Rua Coronel Osorio, 107 - Tel. 012 e 197 Cx. postal n.º 7 End. Reg.: "Bragantina"

S. Paulo, 14 de outubro de 1957

FORÇA E LUZ

Escritório S. Paulo, Rua S. Bento, 405
15.º and. - Sala, 1523 - Tel. 33-4736

*Boa noite. Luz acabou para a
provisória de Bragança Paulista, com a
meu trabalho de Bragança, com as
confrontações e com as
rua 18-10-1-7
Bragança Paulista*

Exmo. Snr. Prefeito:

Como é do conhecimento de V. Excia. a Empresa Eletrica Bragantina S.A., em futuro proximo, instalará em Bragança Paulista, um grupo termoeletrico, para cobrir os picos de carga de seu sistema.

Considerando que, esse grupo, representando uma potencia de 1.000 KVA já foi adquirido e atualmente estão sendo transportadas para Santos, todas as peças que o compõem;

Considerando ser de extrema urgencia a determinação de um local, afim de abreviar a montagem desse grupo, começando a construção de seu embasamento imediatamente;

Considerando ainda ser de interesse do povo bragantino que a aquisição de um imovel que abrigaria todo o maquinario destinado a esse fim, não venha aumentar o seu capital investimento;

Solicita que V. Excia. haja por bem encaminhar ao Legislativo Municipal, um projeto de lei autorizando a esse executivo a assinar a escritura de doação, de um terreno, medindo aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, para o fim especial, de nele ser localisada a futura Usina Termica de Bragança Paulista.

Para melhor esclarecimento de V. Exc. anexamos ao presente uma copia do ante projeto elaborado.

EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA

M. C. Gordinho
M. C. Gordinho - Diretor

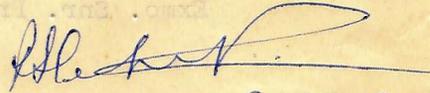
Ao Exmo. Snr.
Ismael Aguiar Leme
D.D. Prefeito Municipal
BRAGANÇA PAULISTA



Snr. Prefeito.

a area pedida deve ser doada
no campo da penha nas imediações
da igreja do mesmo nome, perto da feir
da linha de transmissão da usina, com as
dimensões de 50.00 metros por 50.00 met

Exmo. Sr. Prefeito:



CREA 8667-D



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 26 de março de 1958

Parecer N.

A comissão de justiça,
acha de bom alvitre se
aguarde a solução da diligen-
cia a se consumar pela
Câmara, com respeito ao proble-
ma de energia elétrica em
nossa cidade para após se
avido o presente projeto que
a isso se é importante.

Marques Ant. ...
presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Voto em Defesa d.

A Prefeitura nada deve dar de seu patrimônio a não ser para Entidades de Paratour Publice. - Não vemos porque dar de present. ta um terreno valioso que desfalca o patrimônio Municipal e uma firma comercial que estanhamente ainda detém uma concessão que não só explora as que promeditadamente explora com grande proveito para o Povo Bragançense. -

Nada é em concessão deve ser dado. Quando muito poder-se-ia pensar a dotar o substituto de diversas honras civis, a presente, no entanto, a seguinte emenda que seria colada onde emissa no substitutivo, si aprovada.

"A concessão foi a brigada a iniciar as obras de manutenção no prazo de 6 meses"

af-p.  - m. h. -
em 13-5-58
Daniel João Alvim



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de ^{FINANÇAS e ORÇAMENTO} ~~Justiça e Redação~~

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para relatar o Voto de Dr. Lívio

Churric - *[Signature]* - Pury
em 13-5-58

Apresento o substitutivo que
fizestes ao projeto:

[Signature]
Se acordar com o substitutivo

[Signature]

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/5/1958

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Segunda - 11/11

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º *43/58*

Assunto *Doação de terrenos à Empresa Elétrica de Bragança Paulista*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em

230

10

2

PROJETO DE LEI 43/57

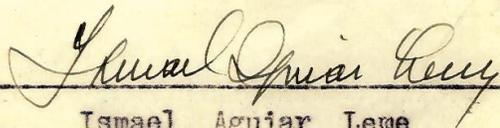
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Empresa Elétrica Bragantina S/A uma área de terreno, situada no Campo da Penha, nas imediações da igreja do mesmo nome, próxima da faixa da linha de transmissão, medindo 50 metros por 50 metros.

Artigo 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta lei, é doado para o fim especial de nele ser instalado um grupo Termo-elétrico, de propriedade de Empresa Elétrica Bragantina S/A.

Artigo 3º - Da escritura constará, obrigatoriamente, uma cláusula de que a donatária iniciará a instalação do aludido grupo Termo-elétrico dentro do prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da escritura, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal